



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Lei nº 308/2019
De 07 de Março de 2019

ALTERA A LEI Nº 263, DE 17 DE ABRIL DE 2015, PARA FIXAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Nº 263, de 17 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "É fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Federal Nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, obedecendo o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019.

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020.

III – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O piso salarial de que trata este artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano 2022."

Art. 2º - Esta terá seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, em 07 de março de 2019.


Pedro da Silva
Prefeito Municipal